



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2911.01/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, pela solicitação do **SR. DIEGO DA SILVA CÂMARA, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **G & G SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **12.434.725/0001-77**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DE ARQUITETURA, COM MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VISANDO A URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO RIO PINGUELA E LAGOA JUNTO A CE 253 DO DISTRITO DE CAPONGA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura municipal de cascavel, através da secretaria de Desenvolvimento econômico e turismo, encontra-se em constate busca de melhorias aos municípios. Desta feita identificamos a necessidades de urbanização do entorno do rio pinguela e lagoa junto a CE-25 do distrito de Caponga do município de Cascavel-Ce.

Neste contexto, faz-se necessária a contratação de empresa ou pessoa física capacitada para o desenvolvimento de projeto executivo completo de arquitetura, com memoriais descritivos e especificações técnicas visando a urbanização do entorno do rio pinguela e lagoa junto a CE-25 do distrito de Caponga do município de Cascavel-Ce.

Este projeto visa à definição da melhor técnica construtiva para urbanização, o que acarretará em economia durante a etapa de implantação do mesmo. A apresentação de propostas técnico-financeiras, bem como o desenvolvimento posterior dos serviços, deve pautar-se nas diretrizes e disposições deste Projeto Básico e pelas determinações da legislação aplicável aos temas tratados no processo.

Justificamos a contratação da referida Proponente para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DE ARQUITETURA, COM MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VISANDO A URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO RIO PINGUELA E LAGOA JUNTO A CE 253 DO DISTRITO DE CAPONGA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE.**

Através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso I, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado, através de Pesquisas de preços feita pelo setor de compras desta Municipalidade. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de **Recurso Ordinário** da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso I, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

O inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de a Administração Pública utilizar o processo de dispensa de licitação no seguinte caso:

Art. 24 É dispensável a licitação:

Inciso I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), caso ultrapasse esse valor, necessária a confecção do processo formal de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **G & G SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, valor Total da presente avença é de **R\$ 29,980,00 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**., em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

Cascavel – Ce, 29 de novembro de 2021.


José Ednaldo Cipriano
Presidente Da Cpl